

CAPRI HOLDING E PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA.
CNPJ nº 37.702.340/0001-74
NIRE nº 35.236.143.190



JUCESP PROTOCOLO
0.726.713/20-0



E-R: 329

ATA DA ASSEMBLÉIA DE TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA EM SOCIEDADE ANONIMA REALIZADA EM 21 DE SETEMBRO DE 2020.

Aos 21 dias do mês de setembro de 2020, às 10 horas, na sede da sociedade empresária **CAPRI HOLDING E PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA**, situada nesta Capital de São Paulo, na Av. Brigadeiro Faria Lima nº 3.144, Conj. 31, Jardim Paulistano, CEP 01451-000, os únicos sócios quotistas da referida pessoa jurídica a seguir nomeado e qualificado:

REAG 26 FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA, fundo de investimento, com sede nesta Capital de São Paulo, na Av. Brigadeiro Faria Lima nº 2.277, Conj. 1.701, Jardim Paulistano, CEP 01452-000, inscrita no CNPJ nº 28.332.012/0001-32, registrada no 3º Ofício de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo sob o nº 8.970.779 em 13/06/2017, neste ato representada na forma de seu regulamento por sua administradora **REAG ADMINISTRADORA DE RECURSOS LTDA.**, com sede nesta Capital de São Paulo, na Av. Brigadeiro Faria Lima nº 2.227, Conj. 1.701, Jardim Paulistano, CEP 01452-000, inscrita no CNPJ sob o nº 23.863.529/0001-34, registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o NIRE nº 35.229.606.139, em sessão de 17/12/2015, devidamente autorizada à prestação dos serviços de administração de carteira de títulos e valores mobiliários, por meio do Ato Declaratório nº 15.170, de 12 de agosto de 2016, neste ato representada pelo Sr. **SILVANO GERSZTEL**, brasileiro, casado, economista, portador da cédula de identidade RG nº 26.147.467-4, inscrito no CPF/ME sob nº 265.298.468-32, residente e domiciliado em São Paulo/SP, com endereço comercial na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 2277, 17º Andar, Conj. 1701, Jardim Paulistano, São Paulo, SP, CEP 01452-000; e

MONTE EQUITY PARTNERS COSULTORIA E DESENVOLVIMENTO LTDA, com sede nesta Capital de São Paulo, na Rua Joaquim Floriano nº 1.120, Conj. 142, Itaim, CEP 04534-004, inscrita no CNPJ sob o nº 28.737.858/0001-52, registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o NIRE nº 35.235.090.815, em sessão de 27/09/2017, neste ato representada pelo sócio administrador Sr. **JULIO CEZAR TROIANO ZOGBI**, brasileiro, casado pelo regime de separação total de bens, economista, residente e domiciliado nesta Capital de São Paulo, na Av. Nove de Julho nº 5.581, Apto 100, Jardim Paulista, CEP 01407-200, portador da carteira de identidade nº RG nº 28.136.550-7 SSP/SP e do CPF nº 269.270.978-05;

únicos sócios componentes da sociedade limitada, que vem girando com sua matriz nesta Capital de São Paulo, na Av. Brigadeiro Faria Lima nº 3.144, Conj. 31, Jardim Paulistano, CEP 01451-000, sob a denominação de

CAPRI HOLDING E PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA.

com contrato social, registrado na Junta Comercial do Estado de São Paulo, sob o nº 35.236.143.190 em sessão de 13/07/2020 e aditado de tempos em tempos.

Para presidir a reunião foi eleito, por aclamação, o Sr. **SILVANO GERSZTEL**, que aceitando a incumbência, convidou a mim, **JULIO CEZAR TROIANO ZOGBI**, para secretaria-lo, no que acedi, assim se constituindo a mesa e dando-se início aos trabalhos.

A presente Assembleia tem por finalidade deliberar sobre a transformação da sociedade empresária limitada em sociedade anônima, observadas as disposições legais em vigor, transformação esta que visa a maior expansão do seu negócio e para cuja consecução deliberam que a sociedade passará a operar sob a denominação de **MONTE RODOVIAS HOLDING E PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS S/A**, e as atuais 1.000 (mil) quotas, representativas do capital social de R\$ 1.000,00 (um mil reais), totalmente integralizadas, em moeda corrente nacional, serão transformadas em 1.000 (mil) ações ordinárias nominativas, de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, a serem emitidas as atuais sócios, na mesma proporção das quotas por eles possuídas, a saber:

REAG 26 FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA, devidamente qualificado acima ficara com uma participação de 999 (novecentas e noventa e nove) ações ordinárias nominativas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada ação, no valor de R\$ 999,00 (novecentas e noventa e nove reais); e

MONTE EQUITY PARTNERS COSULTORIA E DESENVOLVIMENTO LTDA., 1 (uma) ação ordinária, no valor total de R\$ 1,00 (um real)

Logo em seguida passou-se a eleger a Diretoria, de forma unanime e consensual, ficando todos os membros considerados empossados a partir da data de assinatura deste instrumento da seguinte forma:

JULIO CEZAR TROIANO ZOGBI, devidamente qualificado acima, para o cargo de Diretor sem designação específica;

LUCAS BITTENCOURT LACRETA, brasileiro, solteiro, nascido em 10/09/1979, administrador, residente e domiciliado nesta Capital de São Paulo, na Rua Coronel Irlandino Sandoval, nº 228, Jardim Paulistano, CEP 01457-010, portador da cédula de identidade RG nº 32.909.023 SSP/SP e do CPF nº 214.752.788-29, para o cargo do Diretor sem designação específica.

Deliberada a transformação, o Senhor Presidente solicitou a mim, Secretário, que procedesse à leitura do Estatuto Social e declarações da Diretoria, redigidos conforme Anexos I, II e III da presente Ata.

ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, colocou-se a palavra à disposição dos presentes e, como ninguém manifestou interesse em fazer uso dela, suspenderam a sessão pelo tempo necessário à lavratura da presente ata, a qual, depois de lida e considerada conforme, foi assinada pelos sócios e membros da Diretoria eleitos.

São Paulo, 21 de setembro de 2.020

(assinaturas nas próximas páginas)

(restante da página deixada intencionalmente em branco)

(Página de assinaturas da Ata da Assembleia de Transformação de Sociedade Empresária Limitada em Sociedade Anônima, da CAPRI HOLDING E PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA., realizada em 21 de setembro de 2020)

Assinado digitalmente por:
SILVANO GERSZTEL
CPF: 265.298.468-32
Certificado emitido por AC Certisign RFB
G5

DigiForte

SILVANO GERSZTEL

Presidente da mesa

Assinado digitalmente por:
SILVANO GERSZTEL
CPF: 265.298.468-32
Certificado emitido por AC Certisign RFB
G5

DigiForte

REAG 26 FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTISTRATÉGIA

Administradora IDL TRUST ADMINISTRADORA DE RECURSOS LTDA

Silvano Gersztel

Assinado digitalmente por:
JULIO CEZAR TROIANO ZOGBI
CPF: 269.270.978-05
Certificado emitido por AC SERASA RFB
v5

DigiForte

MONTE EQUITY PARTNERS CONSULTORIA E DESENVOLVIMENTO LTDA.

Julio Cezar Troiano Zogbi

Assinado digitalmente por:
JULIO CEZAR TROIANO ZOGBI
CPF: 269.270.978-05
Certificado emitido por AC SERASA RFB
v5

DigiForte

JULIO CEZAR TROIANO ZOGBI

Diretor

Digitally signed by:
LUCAS BITTENCOURT LACRETA
CPF: 214.752.788-29
Certificate issued by AC VALID RFB v5
Date: 9/29/2020 1:30:49 PM -03:00

DigiForte

LUCAS BITTENCOURT LACRETA

Diretor

Visto do Advogado

Assinado digitalmente por:
MARCIO ANTONIO ROSCONI
CPF: 151.568.478-46
Certificado emitido por AC VALID RFB v5
Data: 29/09/2020 08:10:07 -03:00

DigiForte

MARCIO ANTONIO ROSCONI

OAB/SP 160.318

Assinado digitalmente por:
JULIO CEZAR TROIANO ZOGBI
CPF: 269.270.978-05
Certificado emitido por AC SERASA RFB
v5

DigiForte

JULIO CEZAR TROIANO ZOGBI

Secretário



ANEXO I DA ATA DA ASSEMBLEIA DE TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA EM SOCIEDADE ANÔNIMA, DA CAPRI HOLDING E PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA., REALIZADA EM 21 DE SETEMBRO DE 2020

**ESTATUTO SOCIAL DA SOCIEDADE ANÔNIMA DENOMINADA
MONTE RODOVIAS HOLDING E PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS S/A**

CAPÍTULO I - DA DENOMINAÇÃO, SEDE, DURAÇÃO E OBJETO

Artigo 1º - Sob a denominação de **MONTE RODOVIAS HOLDING E PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS S/A**, fica constituída uma sociedade anônima, que se regerá por estes Estatutos e, nos casos omissos, pelas disposições legais que lhe forem aplicáveis.

Artigo 2º - A sociedade terá a sua sede, domicílio legal e foro na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com endereço na **Av. Brigadeiro Faria Lima nº 3.144, Conj. 31, Jardim Paulistano, CEP 01451-000**, podendo criar e manter sucursais, agências, filiais e escritórios em todo o território nacional a critério da Diretoria.

Artigo 3º - O objeto da sociedade é: **Holding patrimonial e administração de seu patrimônio, constituído por bens móveis (inclusive quotas e ações de outras sociedades), semoventes e imóveis próprios, podendo celebrar quaisquer negócios necessários à consecução de seu objeto social e à administração de seu patrimônio, inclusive participando de outras sociedades.**

Artigo 4º - O prazo de duração da sociedade será indeterminado, cabendo à assembleia geral alterar sua constituição, modificar sua finalidade, ou promover sua dissolução legal.

Artigo 5º A sociedade poderá participar de outras sociedades comerciais ou industriais.

CAPÍTULO II - DO CAPITAL E DAS AÇÕES

Artigo 6º - O capital social é de R\$ 1.000,00 (um mil reais), dividido em 1.000 (mil) ações ordinárias, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma.

§ 1º - O capital social poderá ser aumentado sempre que a assembleia geral o julgue conveniente, e da seguinte forma:

- a) pela emissão de novas ações, subscritas mediante pagamento;
- b) pelo aumento do valor nominal das ações existentes, resultante quer da incorporação de bens, quer pela aplicação das reservas, quer ainda por quaisquer outros meios, a juízo da assembleia geral.

§ 2º - Na hipótese de aumento de capital, os acionistas terão o prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da assembleia que deliberou o aumento, para o exercício de seu direito de preferência para subscrição de ações.

§ 3º - Na hipótese de desistência expressa desse direito, ou após a decorrência do prazo previsto no § 2º, a preferência para subscrição das ações correspondentes será transferida aos demais acionistas, observada a proporcionalidade do capital subscrito.

§ 4º - As ações serão ao portador ou nominativas, desde que integralizadas, a vontade dos acionistas, e individuais em relação a sociedade, que reconhecerá um proprietário para cada ação.

Artigo 7º - Cada ação dá direito a um voto nas deliberações da Assembleia Geral.

CAPÍTULO III - DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE

Artigo 8º - A sociedade será administrada por uma Diretoria composta de dois membros (acionistas ou não), mas residentes no país e designados de Diretores.

§ 1º - Os diretores serão eleitos por maioria de votos em assembleia geral, com o exercício de mandato por 3 (três) anos, podendo ser reeleitos.

§ 2º - O mandato dos diretores vigorará da data em que eleitos e empossados, até a data da assembleia que eleger seus sucessores, permanecendo em seus cargos até que estes sejam eleitos e empossados.

§ 3º - Considerar-se-á vago o cargo de diretor que não tome posse dentro de 30 (trinta) dias a contar da data da publicação da ata da assembleia que o elegeu.

§ 4º - Os diretores serão investidos mediante termo de posse lavrado no livro de atas e reuniões da diretoria.

§ 5º - Quando se vagar mais de um cargo da diretoria, deverá ser convocada uma assembleia geral extraordinária, para eleição dos novos titulares até o término do mandato em curso.

§ 6º - O quórum mínimo para deliberações é de 2 (dois) diretores.

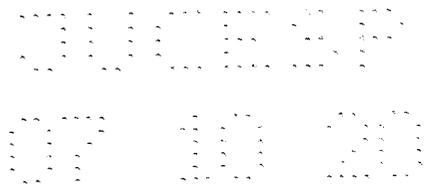
§ 7º - Ao diretor que estiver impedido, ocasionalmente, de comparecer às reuniões da diretoria, será dado prévio conhecimento do assunto a ser debatido, sendo facultado o voto por carta ou telegrama, que será transcrito na ata.

Artigo 9º - Os diretores, individualmente, ou em conjunto, poderão praticar todos e quaisquer atos, por mais importantes que sejam, ainda que envolvam responsabilidade direta ou indireta da sociedade, representando-a sempre, em juízo ou fora dele, com a máxima autonomia e independência.

§ 1º - Para alienar, onerar ou gravar bens imóveis, necessário se torna o consentimento expresso dos senhores acionistas, outorgado em assembleia especialmente convocada para esse fim.

§ 2º - Cada Diretor, fica investido dos poderes necessários a prática dos atos e operações relativos aos fins da sociedade, podendo representá-la em juízo ou fora dele.

§ 3º - A Diretoria poderá, a qualquer tempo, nomear um ou mais procuradores para fins específicos.



Artigo 9º - No caso de vaga ou impedimento definitivo do cargo de qualquer dos Diretores, a sua substituição se fará por nova eleição na Assembleia Geral que, para isso, será convocada.

Parágrafo único - O diretor substituto que for eleito completará o mandato do Diretor substituído.

Artigo 10 - Os Diretores terão a sua remuneração fixada pela Assembleia que os eleger, e só perceberão quando no exercício de seus cargos, estendendo-se, também, as gratificações e percentagens que lhes forem atribuídas.

Parágrafo único – A remuneração referida no caput se dará através de pessoas jurídicas constituídas pelos diretores nomeados e através das quais estes emitirão faturas e/ou notas fiscais correspondentes aos serviços prestados à sociedade.

Artigo 11 - No caso de vaga ou impedimento definitivo do cargo de qualquer dos Diretores, a sua substituição se fará por nova eleição na Assembleia Geral que, para isso, será convocada.

Parágrafo único - O diretor substituto que for eleito completará o mandato do Diretor substituído.

Artigo 12 - No caso de vaga de todos os cargos da Diretoria, compete ao acionista majoritário, nomear os diretores substitutos para funcionarem até que a Assembleia Geral eleja a nova Diretoria.

CAPÍTULO IV - DA ASSEMBLÉIA GERAL

Artigo 13- As Assembleias Gerais são ordinárias ou extraordinárias, presididas pelo Diretor e na sua ausência ou impedimento, pelo acionista escolhido entre os presentes, a quem caberá escolher o Secretário.

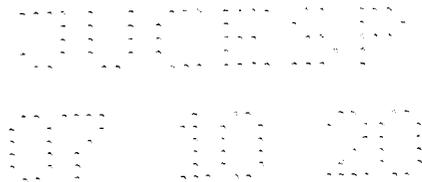
Artigo 14 - A Assembleia Geral ordinária se reunirá anualmente, nos quatro primeiros meses de cada ano, para discutir, examinar e aprovar o relatório, balanço geral e demais contas da Diretoria e deliberar sobre qualquer assunto de interesse social.

Artigo 15 - A Assembleia Geral extraordinária se reunirá quando convocada e deliberará sobre o projeto constante no edital de convocação.

Artigo 16 - Aos acionistas será admitida a presença nas assembleias, uma vez que sejam exibidas as ações ou certificados de seu depósito em estabelecimentos bancários.

CAPÍTULO V – DO CONSELHO FISCAL

Artigo 17 - A Sociedade não tem Conselho Fiscal em funcionamento e quando instalado pela Assembleia Geral, na forma da lei, será composto de 03 (três) a 05 (cinco) membros efetivos, e suplentes em igual número, com as funções e atribuições previstas na lei, eleitos pela Assembleia Geral que fixará os honorários.



CAPÍTULO VI - DO EXERCÍCIO SOCIAL, LUCROS, RESERVAS E DIVIDENDOS

Artigo 18 - O ano social encerrar-se-á em trinta e um de dezembro de cada ano, quando, então, será procedido o levantamento geral do balanço.

§ 1º - A sociedade poderá levantar balanços semestrais ou em qualquer outra época do ano, e a Diretoria poderá, em qualquer tempo, sugerir a antecipação, pela forma que julgar conveniente, da distribuição de dividendos intermediários, em função dos balanços levantados, subordinando-se essa medida a aprovação posterior da Assembleia Geral.

§ 2º - Dividendos intermediários deverão sempre ser creditados e considerados como antecipação do dividendo obrigatório.

§ 3º - Os balanços poderão ser certificados por peritos, em sociedade revisora de reconhecida idoneidade, podendo, a revisão, ter caráter permanente e ficando a Diretoria autorizada a instituí-la e mantê-la.

Artigo 19 - Os lucros líquidos, regularmente apurados nos balanços, serão distribuídos na seguinte conformidade:

a) 5% (cinco por cento) para a constituição de Reserva Legal, destinado a assegurar a integridade do capital social, até o limite de 20% (vinte por cento) do mesmo, quando deixará de ser obrigatório;

b) o restante será distribuído como dividendos aos acionistas, todavia, a Assembleia Geral poderá destinar parte desse restante a outras reservas, gratificações, aquisições de móveis, imóveis, ou qualquer outra finalidade julgada de interesse para a sociedade.

Artigo 20 - Os dividendos, uma vez aprovados pela Assembleia Geral ordinária, serão distribuídos aos acionistas em época determinada pela Diretoria, mediante aviso aos interessados.

Artigo 21- Os dividendos não reclamados não vencerão juros e, no prazo de 5 (cinco) anos, prescreverão em favor da sociedade.

CAPÍTULO VII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Artigo 22- A sociedade entrará em liquidação nos casos previstos em lei, competindo a Assembleia Geral eleger o liquidante e o Conselho Fiscal que deverá funcionar no período da liquidação e determinar a sua remuneração.

Artigo 23 - Os casos omissos serão regulados pela Lei nº 6.404/1976, e legislação posterior.

**ANEXO II DA ATA DA ASSEMBLEIA DE TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA
LIMITADA EM SOCIEDADE ANÔNIMA, DA CAPRI HOLDING E PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS
LTDA., REALIZADA EM 21 DE SETEMBRO DE 2020**

CAPRI HOLDING E PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA
CNPJ nº 37.702.340/0001-74
NIRE nº 35.236.143.190

**Declaração De Desimpedimento e termo de posse da diretoria eleita em ASSEMBLÉIA GERAL
EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 21 de setembro de 2020**

Em Assembleia de Transformação de Sociedade Empresária Limitada em Sociedade Anônima da sociedade **MONTE RODOVIAS HOLDING E PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS S/A**, realizada aos 21 de setembro de 2020, às 10:00 horas, na sede da Sociedade, localizada nesta Capital de São Paulo, na Av. Brigadeiro Faria Lima nº 3.144, Conj. 31, Jardim Paulistano, CEP 01451-000, tomou posse o Sr. **JULIO CEZAR TROIANO ZOGBI**, brasileiro, casado pelo regime de separação total de bens, economista, residente e domiciliado nesta Capital de São Paulo, na Av. Nove de Julho nº 5.581, Apto 100, Jardim Paulista, CEP 01407-200, portador da carteira de identidade nº RG nº 28.136.550-7 SSP/SP e do CPF nº 269.270.978-05, para o cargo de Diretor da Companhia. O prazo do será de três anos, iniciando-se em 01 de setembro de 2020, e encerrando-se em 31 de agosto de 2023. O Diretor eleito é investido em seu cargo a partir da assinatura do presente termo. O Diretor eleito declara, para os fins do artigo 149, § 2º, da Lei 6.404/76, que o endereço acima indicado é o domicílio onde receberá citações e intimações em processos administrativos e judiciais relativos a atos de sua gestão.

O Diretor eleito declara sob as penas da lei, que não foi condenado a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; nem por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; nem contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

Por ser fiel expressão da verdade, firma o presente:

Assinado digitalmente por:
JULIO CEZAR TROIANO ZOGBI
CPF: 269.270.978-05
Certificado emitido por AC SERASA RFB
v5

DigiForte

JULIO CEZAR TROIANO ZOGBI

ANEXO III DA ATA DA ASSEMBLEIA DE TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA EM SOCIEDADE ANÔNIMA, DA CAPRI HOLDING E PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA., REALIZADA EM 21 DE SETEMBRO DE 2020

CAPRI HOLDING E PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA
CNPJ nº 37.702.340/0001-74
NIRE nº 35.236.143.190

Declaração De Desimpedimento e termo de posse da diretoria eleita em ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 21 de setembro de 2020

Em Assembleia de Transformação de Sociedade Empresária Limitada em Sociedade Anônima da sociedade **MONTE RODOVIAS HOLDING E PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS S/A**, realizada aos 21 de setembro de 2020, às 10:00 horas, na sede da Sociedade, localizada nesta Capital de São Paulo, na Av. Brigadeiro Faria Lima nº 3.144, Conj. 31, Jardim Paulistano, CEP 01451-000, tomou posse o Sr **LUCAS BITTENCOURT LACRETA**, brasileiro, solteiro, nascido em 10/09/1979, administrador, residente e domiciliado nesta Capital de São Paulo, na Rua Coronel Irlandino Sandoval nº 228, Jardim Paulistano, CEP 01457-010, portador da cédula de identidade RG nº 32.909.023 SSP/SP e do CPF nº 214.752.788-29, para o cargo de Diretor da Companhia. O prazo do mandato será de três anos, iniciando-se em 01 de setembro de 2020, e encerrando-se em 31 de agosto de 2023. O Diretor eleito é investido em seu cargo a partir da assinatura do presente termo. O Diretor eleito declara, para os fins do artigo 149, § 2º, da Lei 6.404/76, que o endereço acima indicado é o domicílio onde receberá citações e intimações em processos administrativos e judiciais relativos a atos de sua gestão.

O Diretor eleito declara sob as penas da lei, que não foi condenado a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; nem por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; nem contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

Por ser fiel expressão da verdade, firma o presente:

Digitally signed by:
LUCAS BITTENCOURT LACRETA
CPF: 214.752.788-29
Certificate issued by AC VALID RFB v5
Date: 9/29/2020 9:58:50 AM -03:00

DigiForte

LUCAS BITTENCOURT LACRETA

ANEXO IV DA ATA DA ASSEMBLEIA DE TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA EM SOCIEDADE ANÔNIMA, DA CAPRI HOLDING E PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA., REALIZADA EM 21 DE SETEMBRO DE 2020

CAPRI HOLDING E PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA
CNPJ nº 37.702.340/0001-74
NIRE nº 35.236.143.190

LISTA DE SUBSCRITORES DE AÇÕES

REAG 26 FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA, fundo de investimento, com sede nesta Capital de São Paulo, na Av. Brigadeiro Faria Lima nº 2.277, Conj. 1.701, Jardim Paulistano, CEP 01452-000, inscrita no CNPJ nº 28.332.012/0001-32, registrada no 3º Ofício de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo sob o nº 8.970.779 em 13/06/2017, subscrevendo o total de 999 (novecentas e noventa e nove) ações ordinárias nominativas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada ação, no valor total de R\$ 999,00 (novecentas e noventa e nove reais); e

MONTE EQUITY PARTNERS COSULTORIA E DESENVOLVIMENTO LTDA, com sede nesta Capital de São Paulo, na Rua Joaquim Floriano nº 1.120, Conj. 142, Itaim, CEP 04534-004, inscrita no CNPJ sob o nº 28.737.858/0001-52, registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o NIRE nº 35.235.090.815, em sessão de 27/09/2017, subscrevendo 1 (uma) ação ordinária, no valor total de R\$ 1,00 (um real)



MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: KHQPG-KPMLS-B6WLA-E2DAG

Esse documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

- ✓ MARCIO ANTONIO ROSCONI (CPF 151.568.478-46) em 29/09/2020 08:10
- ✓ LUCAS BITTENCOURT LACRETA (CPF 214.752.788-29) em 29/09/2020 09:58
- ✓ SILVANO GERSZTEL (CPF 265.298.468-32) em 29/09/2020 11:54
- ✓ LUCAS BITTENCOURT LACRETA (CPF 214.752.788-29) em 29/09/2020 13:30
- ✓ JULIO CEZAR TROIANO ZOGBI (CPF 269.270.978-05) em 29/09/2020 13:32
- ✓ JULIO CEZAR TROIANO ZOGBI (CPF 269.270.978-05) em 29/09/2020 13:32
- ✓ JULIO CEZAR TROIANO ZOGBI (CPF 269.270.978-05) em 29/09/2020 13:32
- ✓ JULIO CEZAR TROIANO ZOGBI (CPF 269.270.978-05) em 29/09/2020 13:33
- ✓ SILVANO GERSZTEL (CPF 265.298.468-32) em 29/09/2020 17:12

Para verificar as assinaturas acesse <https://portal.digiforte.com.br/validate> e informe o código de validação ou siga o link a abaixo:

<https://portal.digiforte.com.br/validate/KHQPG-KPMLS-B6WLA-E2DAG>